



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 3.896/2018, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

ARQUIVE - S E 1/16
E Alex Wane
Presidente

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACEQUI-RS, Sr. Airton Toledo dos Anjos, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar a partir de fevereiro de 2018, pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, (01) um Médico Veterinário para atuar na Secretaria de Saúde, com carga horária de 20hs (vinte horas) semanais e remuneração equivalente ao Padrão 12, proporcional a carga horária de 20 horas.

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento das demandas junto a Secretaria de Saúde, no Setor de Vigilância Sanitária, tendo em vista que o único servidor até outras demandas na secretaria, e as atividades da Unidade Móvel de Controle Populacional de Cães e Gatos deverá manter de forma efetiva aqueles serviços inerentes a este programa.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações e exigências constam o anexo I do presente;

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente nº31.90.04.00.00.00 - projeto atividade 2.029.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24
DE JANEIRO DE 2018.

AIRTON TOLEDO DOS ANJOS
VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se.

GERAL 64
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 013010 Pag. 131
Data: 25/01/18
Cláudia Vagetto — Hora
Assinatura

Angela Ambros
ANGELA DA COSTA AMBROS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO